

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PORTEIRA Nº 276, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, que determina a elaboração de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

Considerando o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 379, de 13 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º A taxa de juros utilizada no cálculo do custo de oportunidade do Tesouro Nacional, para a apuração do valor efetivo dos benefícios creditícios e financeiros da União, no exercício de 2006, será a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculada sobre o valor nominal, conforme anexo único desta portaria;

Art. 2º A partir do exercício de 2007, as taxas de juros utilizadas no cálculo do custo de oportunidade do Tesouro Nacional, para a apuração do valor efetivo dos benefícios creditícios e financeiros da União, serão provenientes da curva de mercado de títulos públicos federais, apuradas junto ao sistema financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

É a taxa apurada no Selic, obtida mediante o cálculo da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e cursadas no referido sistema ou em câmaras de compensação e liquidação de ativos, na forma de operações compromissadas

A taxa média ajustada das mencionadas operações de financiamento é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\left[\left(\frac{\sum_{j=1}^n L_j \cdot V_j}{\sum_{j=1}^n V_j} \right)^{1/2} - 1 \right] \times 100 \% \text{ ao ano}$$

onde,

L_j: fator diário correspondente à taxa da j-ésima operação;
V_j: valor financeiro correspondente à taxa da j-ésima operação;

n: número de operações que compõem a amostra.

A amostra é constituída excluindo-se do universo as operações atípicas, assim consideradas:

no caso de distribuição simétrica: 2,5% das operações com os maiores fatores diários e 2,5% das operações com os menores fatores diários;

no caso de distribuição assimétrica positiva: 5% das operações com os maiores fatores diários;

no caso de distribuição assimétrica negativa: 5% das operações com os menores fatores diários.

O cálculo é feito diretamente pelo sistema Selic após o encerramento das operações, em processo noturno.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTEIRA Nº 11.248, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Transfere a competência para o julgamento de processos administrativos fiscais entre Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 10.684, de 13 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Transferir a competência para julgamento dos processos administrativos fiscais, relacionados no Anexo Único a esta Portaria, da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campinas para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento de São Paulo II.

Art. 2º Os processos a que se refere o art. 1º deverão ser transferidos no prazo de dez dias da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

ANEXO ÚNICO

10805.001530/2007-48	13884.000715/2007-91	16045.000524/2007-07
10805.001531/2007-92	13884.000716/2007-35	16045.000525/2007-43
10805.001532/2007-37	13884.000722/2007-92	16045.000526/2007-98
10805.001533/2007-81	13896.001045/2007-91	16045.000527/2007-32
10805.001534/2007-26	13896.001051/2007-48	16045.000528/2007-87
10805.001535/2007-71	13896.001083/2007-43	16045.000529/2007-21
10805.001536/2007-15	13896.001271/2007-71	16045.000530/2007-56
10805.001537/2007-60	13896.001272/2007-16	16045.000531/2007-09
10805.001538/2007-12	13896.001274/2007-13	16045.000533/2007-90
10830.003363/2007-62	13896.001275/2007-50	16045.000534/2007-34
10830.004542/2007-17	13896.001276/2007-02	16045.000535/2007-89
10830.004546/2007-03	13896.001277/2007-49	16062.000194/2007-33
10830.004548/2007-94	13896.001278/2007-93	16062.000195/2007-88
10830.004550/2007-63	13896.001279/2007-38	16062.000209/2007-63
10830.004551/2007-16	13896.001282/2007-51	16095.000206/2007-42
10830.004553/2007-05	13896.001283/2007-04	16095.000207/2007-97
10830.004555/2007-96	13896.001381/2007-33	16095.000208/2007-31
10830.004749/2007-91	13896.001382/2007-88	16095.000209/2007-86
10830.004750/2007-16	13896.001402/2007-11	16095.000210/2007-19
10830.004752/2007-13	13896.001404/2007-18	16095.000221/2007-55
10830.004753/2007-50	13896.001408/2007-98	16095.000212/2007-08
10830.004756/2007-93	13900.000137/2007-47	16095.000213/2007-44
10830.004760/2007-51	16041.000184/2007-46	16095.000254/2007-31
10830.004763/2007-95	16041.000187/2007-80	16095.000255/2007-85
10932.000257/2007-89	16045.000160/2007-57	16095.000256/2007-20
10932.000258/2007-23	16045.000165/2007-80	16095.000257/2007-74
10932.000259/2007-78	16045.000168/2007-13	16095.000258/2007-19
10932.000260/2007-01	16045.000169/2007-68	16095.000259/2007-63
10932.000261/2007-47	16045.000170/2007-92	16095.000278/2007-90
10932.000262/2007-91	16045.000206/2007-38	16095.000312/2007-26
10932.000263/2007-36	16045.000207/2007-82	16095.000340/2007-43
10932.000264/2007-81	16045.000208/2007-27	16095.000341/2007-98
10932.000265/2007-25	16045.000209/2007-71	16095.000342/2007-32
10932.000267/2007-14	16045.000210/2007-04	16095.000343/2007-87
10932.000268/2007-69	16045.000211/2007-41	16095.000353/2007-12
10932.000269/2007-11	16045.000213/2007-30	16095.000355/2007-10
10932.000270/2007-38	16045.000214/2007-84	16095.000385/2007-18
10932.000271/2007-82	16045.000215/2007-29	16095.000410/2007-63
10932.000272/2007-27	16045.000274/2007-05	17546.000444/2007-65
10932.000273/2007-71	16045.000331/2007-48	17546.000446/2007-54
10932.000274/2007-16	16045.000332/2007-92	17546.000509/2007-72
10932.000382/2007-99	16045.000333/2007-37	17546.000784/2007-96
10932.000383/2007-33	16045.000334/2007-81	17546.000785/2007-31
10932.000384/2007-88	16045.000335/2007-26	17546.000922/2007-37
10932.000386/2007-77	16045.000336/2007-71	17546.000933/2007-17
10932.000401/2007-87	16045.000337/2007-15	17546.000934/2007-61
10932.000406/2007-01	16045.000338/2007-60	17546.000935/2007-14
10932.000407/2007-48	16045.000340/2007-39	17546.000936/2007-51
10932.000408/2007-92	16045.000341/2007-83	17546.000996/2007-73
10932.000489/2007-37	16045.000344/2007-17	17546.000997/2007-18
10932.000490/2007-61	16045.000345/2007-61	17546.001025/2007-41
10943.000204/2007-39	16045.000347/2007-51	17546.001037/2007-75
10943.000205/2007-83	16045.000348/2007-03	17546.001040/2007-99
10943.000206/2007-28	16045.000349/2007-40	17546.001041/2007-33
10943.000245/2007-25	16045.000355/2007-05	17546.001068/2007-26
13839.002544/2007-80	16045.000356/2007-41	17546.001069/2007-71
13839.002545/2007-24	16045.000357/2007-96	17546.001112/2007-06
13839.002546/2007-79	16045.000358/2007-31	17546.001113/2007-42
13839.002547/2007-13	16045.000359/2007-85	17546.001115/2007-31
13839.002549/2007-11	16045.000360/2007-18	17546.001116/2007-86
13839.002550/2007-37	16045.000361/2007-54	17546.001117/2007-21
13839.002551/2007-81	16045.000362/2007-07	17546.001180/2007-67
13839.002552/2007-26	16045.000363/2007-43	17546.001185/2007-90
13883.000191/2007-48	16045.000364/2007-98	17546.001187/2007-89
13883.000242/2007-31	16045.000365/2007-32	17546.001228/2007-37
13884.000700/2007-22	16045.000517/2007-05	17546.001244/2007-20
13884.000701/2007-77	16045.000518/2007-41	35415.000967/2006-06
13884.000702/2007-11	16045.000520/2007-11	35431.000254/2007-17
13884.000703/2007-66	16045.000521/2007-65	35431.000255/2007-61
13884.000704/2007-19	16045.000522/2007-18	35431.000256/2007-14
13884.000707/2007-44	16045.000523/2007-54	35431.000257/2007-51
37306.000134/2007-81		

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 31, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Concede registro especial de produtor de biodiesel ao estabelecimento da empresa BIOPAR Bioenergia do Paraná Ltda, CNPJ 07.922.068/0001-77.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 516, de 22 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 10168.004231/2007-18, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa BIOPAR Bioenergia do Paraná Ltda, CNPJ 07.922.068/0001-77, localizado na Avenida Ayrton Rodrigues Alves, 950 - Vila Oliveira - município de Rolândia, Estado do Paraná, CEP nº 86600-000, inscrito como produtor de biodiesel, sob o nº BP-00028-001/2007, no registro especial de que trata o art. 1º da Lei nº 11.116, de 2005.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO FISCH DE BERREDO MENEZES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007